



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1258

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1258

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2.759/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre aplicação da Lei Municipal Nº. 1.569/2023”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2025 do Departamento Jurídico da Prefeitura de Pardinho, que atesta a inexistência de impedimentos legais para a construção de templo religioso, em atenção à solicitação da Congregação Cristã do Brasil;

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2025, do Departamento do Meio Ambiente da Prefeitura de Pardinho, que conclui pela inexistência de impedimentos ambientais para o projeto proposto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido que não há impedimento legal ou normativo para a construção de templo religioso na Chácara de Recreio Campos Elíseos, localizada na Avenida nº 06, lote 09, quadra Q, em nome da Congregação Cristã do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18.640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1258

Página 3 de 9

DECRETO Nº 2.760/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos, Departamento de Obras e Serviços e Fundo Municipal de Assistência. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 5.16 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$103.000,00 (cento e três mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	300	100.000,00
Fonte 1		

02.06 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social		
08.244.0013.2.019 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	707	3.000,00
Fonte 5		
Total da Suplementação		103.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 07 de agosto de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1258

Página 4 de 9

Outros atos oficiais



ATA DA REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (CICLO I)

Município de Pardinho – SP

Data: 30 de julho de 2025

Início: 19 horas

Fim: 21:30 horas

Local: Centro Turístico Zulmira Vivan

No dia 30 de julho de 2025, foi realizada uma reunião pública de escuta no município de Pardinho, com o objetivo de apresentar e debater o Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo I.

Estiveram presentes agentes culturais da cidade, a saber: Tiny Santana; Roberta Peregrinaldi; Jefferson Luiz Ribeiro; Eduardo Teixeira; Alexandre Santos; José Francisco Santos; Emile Machado; Karina Pio; Thais Almeida; Madalena Carneiro; Antonio Silva, o procurador jurídico do município, Dr. Daniel Carvalho a Chefe de Convênios, Sra. Daniele Eburneo Durães, Chefe de Ouvidoria, Sr Sérgio Jesus Camargo Júnior e a Assessora do Turismo, Sra Gislene Aparecida Fonseca dos Santos.

A abertura da audiência foi conduzida pela Assessora Técnica Gabriela Constâncio Silvano, da empresa Arte em Prática – Assessoria em Cultura. Gabriela deu as boas-vindas aos participantes, ressaltou a importância da escuta pública na construção de políticas culturais e destacou que os recursos da PNAB – Ciclo I, já se encontram disponíveis na conta do município.

Em seguida, foram apresentadas orientações gerais sobre a Política Nacional Aldir Blanc, enfatizando seu caráter permanente de fomento à cultura, com repasses federais anuais a Estados e Municípios por um período de cinco anos, iniciado em 2023.

Durante a reunião, foram detalhados os principais aspectos da PNAB, incluindo seus objetivos, formas de aplicação dos recursos e diretrizes obrigatórias. Destacou-se, especialmente, a exigência de destinação mínima de 20% dos recursos para ações voltadas a áreas periféricas, rurais e comunidades tradicionais e importância da aplicação de medidas de acessibilidade a cultura local.

Em construção coletiva com os participantes, foi elaborado o plano de aplicação considerado mais adequado para o contexto local nos seguintes termos:



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1258

Página 5 de 9



Valor total disponível: R\$ 67.887,19

- **Premiações Culturais:** 5 prêmios de R\$ 1.500,00 cada (totalizando R\$ 7.500,00);
- **Fomento a oficinas em áreas periférica e rurais da cidade:** 3 fomentos de R\$4.600,00 cada (totalizando R\$13.800,00);
- **Fomento a projetos culturais:** 10 fomentos de R\$4.650,00 cada (totalizando R\$46.500,00);
- Utilização dos 5% para operacionalização do município, já executado pela gestão anterior.

Foi ressaltado que as decisões tomadas foram construídas de forma participativa com os agentes culturais do município, respeitando os critérios da legislação vigente e com foco na democratização do acesso à cultura.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E para constar, eu, Sérgio Jesus Camargo Júnior, Chefe de Ouvidoria, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Divulgação da escuta:

Facebook da Prefeitura Municipal De Pardinho
(https://www.facebook.com/pmpardinho/photos/-convite-importante-para-os-fazedores-de-cultura-de-pardinhono-dia-30-de-julho-%C3%A0/1075188951439604/?_rdr)

Outras veiculações:

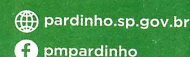
Instagram TV Pardinho (<https://www.instagram.com/p/DM0hWdtxWSA/>)

Sérgio Jesus Camargo Júnior



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1258

Página 6 de 9



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho

Município de Pardinho - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1258

Página 7 de 9



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1258

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Outros atos

PORTARIA N.º 8.121/2.025

*"Dispõe sobre a nomeação de
Fiscal e Gestor de Contratos e
Atas de Registro de Preços"*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar as execuções dos Contratos e Atas de Registro de Preços.

Processos referentes ao Departamento de Engenharia.

Fiscal: José Roberto Bertoncini Dorini (Diretor de Meio Ambiente).

Gestor: Leandro Dionísio de Barros (Diretor de Obras e Serviços Públicos).

II - A presente portaria entra em vigor nesta data. Pardinho, 28 de julho de 2.025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 1193/2025

Processo nº 1228/2025

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br.

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante em edital, acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: compras@pardinho.sp.gov.br.

OBJETO

CONTRATAÇÃO 01 (UM) PROFESSOR DE CAPOEIRA/CAPOTERAPIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PROGRAMA ESPAÇO AMIGO E CCI.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.799,96.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/08/2025

Até 13/08/2025 AS 16h30min